



Assembleia Geral Extraordinária

06.04.2026

Manual de Participação

ÍNDICE

1. Mensagem da Administração	3
2. Manual de Participação	4
3. Anexos	11-14
I Edital de Convocação	

Barueri/SP, 06 de março de 2026.

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

A Administração da Odontoprev S.A. vem, com muita satisfação, convidá-los para participar da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Odontoprev S.A. a ser realizada, em primeira convocação, no dia 06 de abril de 2026, às 14 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting, nos termos do Edital de Convocação divulgado nesta data. O presente manual contém instruções para participação dos acionistas na AGE.

Todos os documentos relativos à AGE estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.odontoprev.com.br/ri), bem como nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

** ** *

2. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Edital de Convocação

O Edital de Convocação da AGE, que consta como **Anexo I** ao presente Manual, será publicado nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026 no jornal Valor Econômico, bem como disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (www.odontoprev.com.br/ri) e nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

2.2. Quórum de Instalação

Considerando que as matérias constantes da ordem do dia envolvem proposta de alteração do estatuto social, a instalação da assembleia, em primeira convocação, dependerá da presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do artigo 135, caput, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

Caso não se atinja o quórum de instalação acima, proceder-se-á à nova convocação, por meio da publicação de novo Edital de Convocação, anunciando a nova data para realização da assembleia em segunda convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo a assembleia instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

2.3. Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., para aprovação das matérias constantes da ordem do dia será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos acionistas presentes, não se computando abstenções.

2.4. Participação e Representação

Participação Virtual (acionista Presente)

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão realizar o pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 4 de abril de 2026, preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação e/ou respectivos poderes de representação, conforme descritos no item "Representação", abaixo, através do seguinte link:

https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxSkKuewd9-3V_4M7LqMSTH3qDwvlzWgalat2FyS3UcYe

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão de seu cadastro, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista ou seu procurador que tenha realizado seu pré-cadastro até o dia 04 de

abril de 2026 regularizar as pendências dos documentos apresentados até às 10 horas do dia 05 de abril de 2026.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores habilitados, até as 18 horas do dia 05 de abril de 2026, após a confirmação do deferimento de seu cadastro, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso para a Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na AGE. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a AGE são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

Ainda, a Companhia informa que não será admitido o acesso à Plataforma dos acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Abaixo segue a tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

Recurso	Chrome	Firefox	Safari	Edge
Vídeo 1080p (recebido)	✓	X	X	✓
Vídeo 1080p (enviar) (1)	✓	X	X	✓
Vídeo 720p (recebido)	✓	✓	✓	✓
Vídeo 720p (enviar) (2)	✓	✓	✓	✓
Áudio (receber)	✓	✓	✓	✓
Áudio (enviar)	✓	✓	✓	✓
Supressão de ruído de fundo (3)	✓	✓	✓	✓
Chamada (PSTN)	✓	✓	✓	✓

Recurso	Chrome	Firefox	Safari	Edge
Bater papo	✓	✓	✓	✓
Bate-papo - enviar arquivo	✓	✓	✓	✓
Legendas ocultas	✓	✓	✓	✓
Gravação na nuvem	✓	✓	✓	✓
Canal de comando	✓	✓	✓	✓
Criptografia (4)	✓	✓	✓	✓
Criptografia de ponta a ponta (E2EE) (5)	X	X	X	X
Transcrição ao vivo	✓	✓	✓	✓
Tradução ao vivo	✓	✓	✓	✓
Renderizar vários vídeos	✓	✓	✓	✓
Transmissão ao vivo RTMP	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (receber)	✓	✓	✓	✓ (6)
Compartilhar tela (enviar)	✓	✓	✓	✓

Recurso	Chrome	Firefox	Safari	Edge
Compartilhar a segunda câmera	✓	✓	✓	✓
Áudio da guia Compartilhar	✓	X	X	✓
Vídeo (receber)	✓	✓	✓	✓ (6)
Vídeo (enviar)	✓	✓	✓	✓
fundo virtual	✓ (7)	✓ (7)	✓ (7)	✓
Vídeo WebRTC (8)	✓	X	✓	✓

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é compatível com tablets e smartphones.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na AGE.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que a AGE será integralmente gravada, nos termos da regulamentação vigente.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente na AGE e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM nº 81/22.

Participação via Boletim de Voto de Distância

Além de participar da AGE virtualmente, por meio da Plataforma, os acionistas ainda poderão participar por meio do envio do boletim de voto a distância ("[Boletim](#)").

Os acionistas que enviarem seus Boletins ainda poderão requerer acesso à Plataforma, nos termos do artigo 28, §2º, da Resolução CVM nº 81/22, sendo que aqueles que desejarem votar nas deliberações da AGE através da Plataforma deverão comunicar tal fato à mesa ao início dos trabalhos, de modo que as instruções de voto constantes dos respectivos Boletins serão desconsideradas.

O voto a distância por meio do Boletim poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes

formas:

- a) Por instruções de voto enviadas para os seus agentes de custódia;
- b) Por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, que encaminhará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia; ou
- c) Por instruções de voto enviadas diretamente à Companhia, ao endereço de correspondência localizado na Alameda Araguaia, nº 2104, 21º andar, Alphaville, CEP 06455-000, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, esse poderá encaminhar os seguintes documentos ao endereço indicado acima:

(i) via física original do Boletim, conforme disponibilizado na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.odontoprev.com.br/ri), bem como no site da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), devidamente preenchido conforme instruções de preenchimento constantes do Boletim, rubricado e assinado; e

(ii) demais documentos de comprovação de poderes indicados no item "Representação", abaixo.

A Companhia exigirá o reconhecimento da(s) firma(s) da(s) assinatura(s) constante(s) no Boletim, bem como a notariação, consularização (ou apostilamento, conforme o caso) de documentos assinados no exterior.

Ainda, para ser aceito validamente, o Boletim (acompanhado da documentação referida acima) deverá ser recebido pela Companhia até 4 dias antes da AGE, isto é, **até 02/04/2026**, inclusive (artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22). Os documentos indicados acima poderão ser enviados de forma digitalizada ao e-mail do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, sendo ainda possível o envio da via original do Boletim e cópia autenticada dos documentos, dentro do prazo acima referido.

No prazo de 3 dias do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim: (i) do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Resolução CVM nº 81/22; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Os Boletins que tenham sido enviados fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista será comunicado.

O acionista poderá optar por enviar as instruções de preenchimento do Boletim para os prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que até o dia **02/04/2026**, inclusive, caso outro

prazo não seja estabelecido pelos referidos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Banco Bradesco S.A.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o Banco Bradesco S.A. para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

Note-se que: (a) caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada; e (b) caso o acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que este encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

Na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente, conforme previsto no artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/22.

Representação

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGE, os acionistas ou seus representantes legais, conforme o caso, deverão apresentar via digitalizada dos seguintes documentos:

(i) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(1) Pessoa Física: documento de identidade com foto do acionista/representante legal;

(2) Pessoa Jurídica: documento de identidade do representante com foto, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, ato societário de eleição do administrador que comparecer à AGE como seu representante ou que assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica;

(3) Fundo de Investimento: todos os indicados no item (2) com relação ao seu administrador ou gestor e regulamento consolidado e atualizado.

Caso o acionista seja representado por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato, bem como documento de identidade do procurador.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O acionista pessoa física pode ser representado em assembleia geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado ou, ainda, por instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando nesse caso o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização (ou apostilamento, conforme o caso) de documentos assinados no exterior. A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos lavrados em língua estrangeira, exceto por aqueles redigidos na língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Por fim, a Companhia não se opõe ao recebimento de procurações outorgadas por meio eletrônico, desde que devidamente comprovada idoneidade e validade do documento, nos termos da legislação específica.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para a AGE, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação para a sede da Companhia, sendo que as versões digitalizadas de tais documentos deverão ser apresentadas por meio do link acima, até 04 de abril de 2026, data limite para disponibilização prévia dos documentos, ou até às 10 horas do dia 05 de abril de 2026, para os casos de regularização de cadastro, conforme descrito acima.

** ** *

ANEXO I

ODONTOPREV S.A.

CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51

NIRE 35.300.156.668

COMPANHIA ABERTA

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 06 de abril de 2026

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas da **ODONTOPREV S.A. ("Companhia")** convocados para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que será realizada em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("**Plataforma**"), com início às 10 horas do dia 06 de abril de 2026 ("**Assembleia**"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Examinar, discutir e aprovar o "Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Bradesco Gestão de Saúde S.A. pela Odontoprev S.A." conforme aditado e consolidado ("Protocolo e Justificação"), que contém todos os termos e condições da operação de combinação de negócios envolvendo a Companhia e a Bradesco Gestão de Saúde S.A. ("BGS" e "Operação", respectivamente), dentre as quais destaca-se a incorporação das ações de emissão da BGS pela Companhia ("Incorporação de Ações");

(ii) Ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.281.922/0001-70 ("Empresa Avaliadora" ou "Apsis"), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, a valor econômico, para fins de definição do valor de reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes da Companhia que exercerem o direito de recesso em decorrência da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 45, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.404/76 e do artigo 7º, §3º, do estatuto social da Companhia ("Laudo de Avaliação de Recesso"); (b) do laudo de avaliação das ações de emissão da BGS, a valor de mercado, para fins de determinação do valor do aumento de capital da Odontoprev decorrente da Incorporação de Ações, nos termos dos artigos 8º e 252 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação – Aumento de Capital"); e (c) do laudo de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado da Odontoprev e da BGS, para fins de comparação da relação de substituição referente à Incorporação de Ações, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação 264" e, em conjunto com o Laudo de Avaliação de Recesso e o Laudo de Avaliação – Aumento de Capital, "Laudos de Avaliação");

(iii) Aprovar os Laudos de Avaliação;

(iv) Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação;

(v) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações, e a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia;

(vi) Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia e a sua consequente consolidação;

(vii) Aprovar, sujeito aos termos e prazos da regulamentação aplicável, a contribuição da carteira de planos odontológicos e demais ativos e passivos operacionais da Odontoprev para a Mediservice Operadora de Planos de Saúde S.A., a qual é, na presente data, uma controlada indireta da BGS; e

(viii) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na assembleia.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Eficácia Condicionada: A efetiva implementação da Incorporação das Ações e da Operação como um todo estão condicionadas à verificação das Condições Suspensivas, conforme definidas no Protocolo e Justificação.

Assembleia exclusivamente digital: Nos termos do artigo 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia esclarece que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, uma vez que essa é a prática costumeiramente adotada pela Companhia em suas assembleias, que contam com participação significativa dos seus acionistas.

Documentos relacionados à Assembleia: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.odontoprev.com.br/ri), no site da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), o Manual de Participação, contendo as orientações para participação dos acionistas na Assembleia, bem como cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração e outros exigidos pela Resolução CVM nº 80/22 e pela Resolução CVM nº 81/22.

Participação pela Plataforma: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que os acionistas ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão efetuar o pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 04 de abril de 2026, preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação e/ou respectivos poderes de representação, conforme descritos abaixo e no Manual de Participação, através do seguinte link:

https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxSkKuewd9-3V_4M7LqMSTH3qDwvlzWgalat2FyS3UcYe

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão de seu cadastro, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro.

Será permitido ao acionista ou seu procurador que tenha realizado seu pré-cadastro até o dia 04 de abril de 2026 regularizar as pendências dos documentos apresentados até às 10 horas do dia 05 de abril de 2026.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores habilitados, até as 18 horas do dia 05 de abril de 2026, após a confirmação do deferimento de seu cadastro, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso para a Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a Assembleia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

A Companhia informa que não será admitido o acesso à Plataforma por acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente às Assembleias, uma vez que essas serão realizadas exclusivamente de modo digital.

Votação à Distância: Os acionistas ainda poderão exercer seu direito de voto na Assembleia por meio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou mediante envio diretamente à Companhia, sendo certo que o boletim de voto a distância deverá ser preenchido e entregue conforme as orientações constantes do próprio boletim e do Manual de Participação, disponibilizado, nesta data, nos endereços acima indicados.

Representação: Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os acionistas deverão apresentar (i) documento de identidade; e (ii) se aplicável, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, bem como documento de identidade do procurador.

No caso de pessoas jurídicas ou fundos de investimento, deve também ser apresentada documentação comprobatória da sua adequada representação, como contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, ato societário de eleição de seus administradores e regulamento do fundo consolidado e atualizado, conforme aplicável.

Conforme detalhado no Manual de Participação, o acionista pode ser representado em assembleia geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado ou, ainda, por instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização (ou apostilamento, conforme o caso) de documentos assinados no exterior. A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos lavrados em língua estrangeira, exceto por aqueles redigidos na língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Por fim, a Companhia não se opõe ao recebimento de procurações outorgadas por meio eletrônico, desde que devidamente comprovada idoneidade e validade do documento, nos termos da legislação específica.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para a Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação para a sede da Companhia, sendo que as versões digitalizadas de tais documentos deverão ser apresentadas por meio do link acima, até 04 de abril de 2026, data limite para disponibilização prévia dos documentos, ou até às 10 horas do dia 05 de abril de 2026, para os casos de regularização de cadastro, conforme descrito acima.

Barueri/SP, 06 de março de 2026

ODONTOPREV S.A.

Luiz Carlos Trabuço Cappi
Presidente do Conselho de Administração